



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Instituto de Letras
Coordenação de Pós-graduação em Estudos de Linguagem

DECISÃO 02/2023

Estabelece normas para aproveitamento de créditos e dispensa de disciplinas no Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem da UFF

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem, reunido no dia 25 de outubro de 2023,

DECIDE

Artigo 1º: O estudante regularmente matriculado no PPG Estudos de Linguagem da UFF poderá apresentar solicitação formal à coordenação do curso, com o objetivo de aproveitar uma disciplina cursada antes da sua matrícula, na modalidade de crédito avulso. Esse pedido denomina-se *aproveitamento de crédito*.

Artigo 2º: O estudante regularmente matriculado no PPG Estudos de Linguagem da UFF poderá apresentar solicitação formal à coordenação do curso, com o objetivo de aproveitar disciplina cursada em outro Programa de Pós-graduação, reconhecido pela CAPES, desde que essa disciplina tenha sido feita com anuência do orientador e tenha 4 créditos, totalizando 60 horas. Esse pedido denomina-se *dispensa de disciplina*.

§ 1º Para efeito de dispensa de disciplina, o cômputo de 60 horas poderá ser alcançado excepcionalmente por meio do cumprimento de uma disciplina externa de pós-graduação com

45 horas, acrescido de uma atividade indicada pelo orientador ou por minicurso de 15 horas, que complete a carga horária total exigida pelo PPG Estudos de Linguagem.

§ 2º Para que a disciplina cursada em outro Programa de Pós-graduação seja aproveitada no currículo do estudante, é obrigatório que essa disciplina externa tenha aderência com alguma das disciplinas oferecidas pelo PPG Estudos de Linguagem da UFF.

Artigo 3º: O aluno regularmente inscrito no mestrado só poderá solicitar um único aproveitamento de crédito ou uma única dispensa de disciplina para fins de cumprimento da carga horária obrigatória do mestrado. As outras três disciplinas exigidas pelo curso deverão ser cursadas no PPG Estudos de Linguagem, após o ato da matrícula.

Artigo 4º: O aluno regularmente inscrito no doutorado só poderá solicitar um único aproveitamento de crédito ou uma única dispensa de disciplina para fins de cumprimento da carga horária obrigatória do doutorado. As outras duas disciplinas exigidas pelo curso deverão ser cursadas no PPG Estudos de Linguagem, após o ato da matrícula.

Artigo 5º: Para efeito de cumprimento de carga horária obrigatória do curso, conforme indicado nos Artigos 3º e 4º desta Decisão, o pós-graduando só poderá requerer um único aproveitamento de crédito ou uma única dispensa de disciplina. Contudo, se houver anuência do orientador, será possível que o pós-graduando realize outras disciplinas e solicite o seu registro no histórico escolar. Essas outras disciplinas terão caráter adicional à carga horária mínima exigida pelo curso.

Artigo 6º: Os casos omissos deverão ser examinados pelo Colegiado.

Artigo 7º: Esta Decisão entra em vigor a partir de fevereiro de 2024.

Niterói, 25 de outubro de 2023

Decisão aprovada em Reunião Ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem da UFF, em 25 de outubro de 2023.